



EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 448, 29 de setembro de 2025

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

FILIFE CARRILHO DE AGUIAR

Superintendente

WAGNER DE LIMA CORDEIRO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

GLAUBER MOREIRA LEITÃO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
LICENÇA	4
Portaria nº 402, de 26 de setembro de 2025	4
REGIMENTO	5
Portaria nº 403, de 26 de setembro de 2025	5

SUPERINTENDÊNCIA

LICENÇA

Portaria nº 402, de 26 de setembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Autorizar a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, a pedido do(a) empregado(a) GABRIEL HENRIQUE DE ARRUDA CARDOZO, matrícula/Siape: 319****, cargo: Técnico(a) em Análises Clínicas, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Art. 2º A licença sem vencimentos, autorizada no art. 1º, ficará condicionada à contratação de substituto(a) temporário(a) até, no máximo, 02 (duas) janelas de convocação subsequentes à data de início da vigência da licença autorizada por esta Portaria.

Art. 3º A licença poderá ser suspensa a qualquer momento, em consonância com a discricionariedade da gestão, conforme necessidade do hospital.

Art. 4º Em caso de suspensão da licença, o(a) empregado(a) deverá retornar ao trabalho e se apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura da respectiva Portaria de suspensão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/10/2025.

Filipe Carrilho de Aguiar

REGIMENTO

Portaria nº 403, de 26 de setembro de 2025

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Aprovar, tornar público e divulgar o Regimento Interno do Núcleo de Inovação (HCINOV) do Hospital das Clínicas da UFPE, Filial Ebserh, Versão: 1, em anexo.

Art. 2º O Núcleo de Inovação do HC-UFPE/EBSERH é um colegiado permanente, ligado à Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS), com a finalidade de promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à melhoria da assistência à saúde, à capacitação profissional e à pesquisa aplicada, bem como receber, avaliar, gerenciar e executar propostas, projetos, planos, programas ou orçamentos de pesquisa aplicada, pesquisa clínica e/ ou tecnológica realizados no âmbito do HC-UFPE/EBSERH.

Art. 3º Regimento Interno do Núcleo de Informação, anexado a esta Portaria, deverá ser amplamente divulgado e disponibilizado na página da instituição na internet.

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO (HCINOV) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS PROFESSOR ROMERO MARQUES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (HCUFPE/EBSERH)

Filipe Carrilho de Aguiar